

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO nº 034/2012

Procedente do procedimento de dispensa de licitação — decorrente do Protocolo N: **11.720.839-7** devidamente autorizado pela autoridade competente, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social — SEDS, sito no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Praça N. Sra. De Salete, em Curitiba, Paraná, CEP 80.530-95, por sua titular, a Secretária de Estado Fernanda Bernardi Vieira Richa, e o objeto:

200 Fotografias para confecção de documentos.

A empresa Foto Panambi Ltda, Endereço: Rua Haroldo Hamilton, 478, Sala 19, Cep: 85905-390, Centro, Toledo - PR Telefone: 45 3378-6262, tendo como representante legal a Sr^a Angelita Maria Fiorentin, RG: 66.44.179-2 e CPF: 028.160.039-22, esta empresa está apta para fazer a entrega do objeto contratado.

O preço da dispensa de licitação é R\$ 250,00 **Duzentos e cinquenta reais** e será pago mediante apresentação de **nota fiscal**, à conta da **dotação orçamentária 5502.08243174.214 rubrica orçamentária 3390.3952 e fonte do recurso 109** após a apresentação da fatura / nota fiscal , emitida a favor da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, CNPJ n. 09.088.839/0001-06.

A contratada está obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e, principalmente, regularidade fiscal (certidões negativas para com a fazenda municipal, estadual e federal, INSS, FGTS e CNDT), exigidas na licitação.

O número do Pedido de Empenho é
Empenho n: O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária
n: 90344-2, da agência n: 0316, do Banco Itaú indicada pela contratada (em caso de
mudança, deve a contratada solicitar alteração por meio de carta enviada ao
GFS/SEDS, mencionando todos os dados necessários, inclusive o carimbo do
CNPJ respectivo).
Os casos de rescisão, as responsabilidades das partes e outras informações
contratuais regem-se pelo disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, e art. 99 da Lei Estadual
15.608/07.
Letícia Codagnone F. Raymundo
Lettela Godagnone I : Naymundo
Angelita Maria Fiorentin